

PROCEDIMENTO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RELATOS E DENÚNCIAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA.

Versão: 01

Data de Vigência: julho/26

Aprovação: Alta Administração

1. OBJETIVO

O presente Procedimento estabelece as diretrizes para o gerenciamento das manifestações recebidas por meio do Canal de Ética da **Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda.** ("KUTZ"), disciplinando as etapas de recebimento, registro, avaliação, apuração, deliberação e monitoramento de relatos relacionados a possíveis violações legais, éticas ou às normas internas da organização.

Seu propósito é assegurar que todas as manifestações sejam tratadas com independência, imparcialidade, confidencialidade, rastreabilidade e tempestividade, fortalecendo o Programa de Integridade, a cultura ética e os mecanismos de prevenção, detecção e resposta a irregularidades.

Este Procedimento também busca promover um ambiente organizacional seguro para que colaboradores e terceiros possam comunicar, de boa-fé, situações que representem riscos à integridade da empresa, aos direitos das pessoas, à segurança do trabalho, ao patrimônio ou à reputação institucional.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições deste Procedimento aplicam-se a todas as pessoas que mantenham qualquer vínculo ou relacionamento com a KUTZ, incluindo:

- sócios; administradores; diretores; gestores; empregados; aprendizes; estagiários; trabalhadores terceirizados; representantes comerciais; fornecedores; prestadores de serviços; parceiros de negócios; clientes; visitantes; candidatos a processos seletivos; demais partes interessadas.

3. DIRETRIZES GERAIS

O tratamento das manifestações observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA.
Rua Dr. Antônio de Castro, 274
CEP: 55.500-000 Escada /PE
FONE: (81) 3788-0740
www.moveiskutz.com.br
CNPJ: 11.295.284/0001-07
Insc.Est.0019012-81

- ética e integridade;
- legalidade;
- imparcialidade;
- independência técnica;
- confidencialidade;
- respeito à dignidade das pessoas;
- proteção da identidade do manifestante;
- presunção de boa-fé;
- contraditório e ampla oportunidade de esclarecimento;
- proporcionalidade;
- rastreabilidade das decisões;
- melhoria contínua dos controles internos.

4. CONCEITOS

O que é um canal de denúncias nas empresas

Um canal de denúncias é um mecanismo formal que permite a colaboradores, fornecedores, clientes e outros stakeholders reportar condutas irregulares de forma segura. O foco é claro: irregularidades que violam a lei, o código de ética da empresa ou suas normas internas.

Na prática, os tipos de relato mais comuns incluem assédio moral e sexual, fraude e desvio financeiro, corrupção ativa ou passiva, conflito de interesses, discriminação, vazamento de dados e descumprimento de normas regulatórias. Para funcionar de verdade, o canal precisa receber esses relatos com sigilo, garantir ao denunciante a opção de anonimato e conduzir uma apuração estruturada.

Manifestação

Qualquer comunicação encaminhada ao Canal de Ética envolvendo denúncia, reclamação, relato, comunicação de risco ou informação sobre possível irregularidade.

Denúncia

Relato referente a fato que possa caracterizar infração legal, violação ética, descumprimento das normas internas ou comportamento incompatível com os valores institucionais da empresa.

Manifestante

Pessoa que comunica fatos ao Canal de Ética, identificando-se ou optando pelo anonimato.

Pessoa Envolvida

Pessoa física ou jurídica cuja conduta esteja relacionada aos fatos comunicados.

Retaliação

Qualquer ação ou omissão destinada a causar prejuízo, intimidação, discriminação ou tratamento desfavorável em razão da realização de manifestação de boa-fé ou da colaboração com procedimentos internos de apuração.

5. SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE COMUNICAÇÃO

Poderão ser comunicadas ao Canal de Ética, dentre outras, situações relacionadas a:

- fraude;
- corrupção;
- pagamento ou recebimento de vantagem indevida;
- conflitos de interesses;
- desvios de materiais ou ativos;
- furtos;
- uso indevido de equipamentos, máquinas ou veículos;
- manipulação de documentos;
- adulteração de registros produtivos;
- descumprimento de procedimentos de qualidade;
- irregularidades em processos produtivos;
- desperdício intencional de matéria-prima;
- violação de normas ambientais;
- descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- discriminação;
- assédio moral;
- assédio sexual;
- violência no ambiente de trabalho;
- consumo de álcool ou drogas em desacordo com as normas internas;
- favorecimento indevido de fornecedores;
- violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA.
Rua Dr. Antônio de Castro, 274
CEP: 55.500-000 Escada /PE
FONE: (81) 3788-0740
www.moveiskutz.com.br
CNPJ: 11.295.284/0001-07
Insc.Est.0019012-81

- utilização inadequada de informações confidenciais;
- qualquer descumprimento do Código de Conduta ou das políticas corporativas.

6. CANAL DE ÉTICA

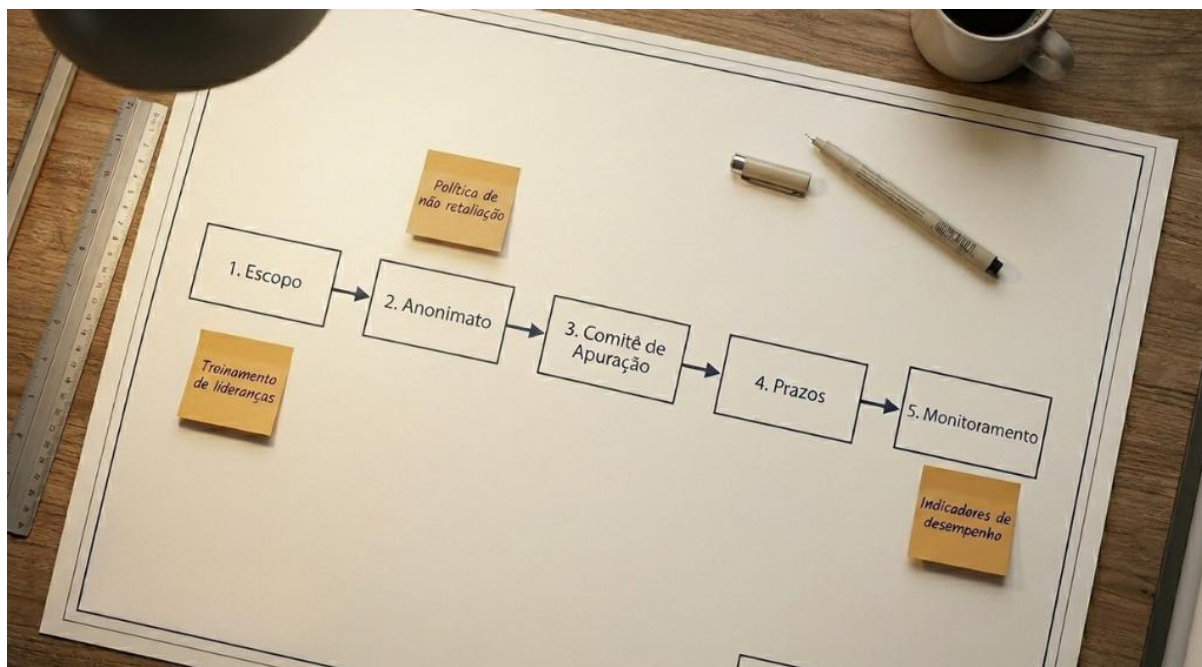
A KUTZ disponibiliza Canal de Ética destinado ao recebimento seguro e confidencial de manifestações.

Os relatos poderão ser realizados por meio dos canais disponibilizados pela empresa, podendo ser identificados ou anônimos.

Nenhuma manifestação será desconsiderada exclusivamente pelo fato de ter sido apresentada de forma anônima, desde que contenha informações suficientes para subsidiar análise preliminar.

O acesso ao conteúdo das manifestações será restrito às pessoas formalmente autorizadas.

7. RECEBIMENTO E REGISTRO



A implementação é a primeira etapa. Na sequência vem o fluxo estruturado de tratamento das denúncias que chegam.

Recebimento: o denunciante acessa o canal — formulário digital, e-mail dedicado, ou através do CO (Compliance Officer) — descreve o ocorrido e escolhe se quer se identificar ou permanecer anônimo. Ao final, recebe um número de protocolo que permite acompanhar o andamento sem revelar a identidade.

Triagem: em seguida, o responsável pelo canal analisa o relato, através de um comitê de apuração, verifica se está dentro do escopo, classifica por tipo e gravidade e avalia se a denúncia é procedente o suficiente para avançar para investigação. Denúncias improcedentes ou fora de escopo também precisam de registro e resposta.

Investigação: a denúncia é encaminhada ao comitê de ética ou à área responsável. Ninguém que seja parte do caso investigado pode participar da apuração. A equipe coleta evidências, ouve as partes envolvidas com discrição e define um prazo para conclusão. Esse prazo precisa existir e ser cumprido.

Retorno ao denunciante: via número de protocolo, o denunciante recebe uma atualização sobre o andamento ou o resultado da apuração.

Resolução: com base nos achados da investigação, a empresa aplica medidas disciplinares, corrige processos ou implementa outras ações corretivas. Por fim, o caso é documentado para fins de relatório, auditoria e melhoria contínua.

Toda manifestação recebida deverá ser formalmente registrada em sistema ou controle específico, contendo, sempre que possível:

- número de protocolo;
- data de recebimento;
- assunto;
- classificação preliminar;
- área envolvida;
- nível de criticidade;
- responsável pelo tratamento.

Quando a manifestação for identificada, poderá ser encaminhada confirmação de recebimento ao manifestante.

8. ANÁLISE PRELIMINAR

A primeira etapa consiste na avaliação da admissibilidade da manifestação, considerando:

- competência da empresa para apuração;
- suficiência mínima de informações;
- plausibilidade dos fatos narrados;
- necessidade de obtenção de informações complementares;
- existência de risco imediato à integridade das pessoas, do patrimônio ou das operações.

Caso a matéria não seja de competência da KUTZ, a manifestação poderá ser arquivada ou direcionada ao setor competente, quando aplicável.

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As manifestações serão avaliadas conforme critérios de materialidade e impacto, considerando fatores como:

- riscos financeiros;
- riscos legais;
- riscos regulatórios;
- riscos operacionais;
- riscos reputacionais;
- riscos trabalhistas;
- riscos relacionados à segurança industrial;
- riscos ambientais.

Essa classificação orientará a prioridade da apuração e a definição das medidas de resposta.

10. CONDUÇÃO DA APURAÇÃO

As investigações internas deverão ser conduzidas por profissionais designados, observando critérios de independência, objetividade e confidencialidade.

Conforme a natureza do caso, poderão ser utilizadas técnicas como:

- entrevistas;
- análise documental;
- verificação de registros eletrônicos;
- inspeções em unidades produtivas;
- análise de imagens de monitoramento;
- conferência de registros de acesso;

- levantamento de evidências físicas;
- auditorias específicas;
- consultas técnicas às áreas envolvidas.

Toda evidência obtida deverá ser preservada de forma íntegra e documentada.

11. GARANTIAS PROCESSUAIS

Durante a condução do procedimento interno serão assegurados:

Ao manifestante

- preservação de sua identidade, quando possível;
- confidencialidade das informações;
- proteção contra qualquer forma de retaliação;
- tratamento respeitoso.

À pessoa envolvida

- respeito à presunção de inocência;
- oportunidade de apresentar esclarecimentos;
- tratamento digno;
- confidencialidade das informações.

12. PREVENÇÃO À RETALIAÇÃO

A KUTZ adota política de tolerância zero em relação a qualquer ato de retaliação.

É expressamente proibida qualquer medida que tenha por finalidade intimidar, constranger, prejudicar ou discriminar colaboradores ou terceiros que tenham apresentado manifestação de boa-fé ou colaborado com investigações internas.

Constituem exemplos de retaliação:

- perseguição profissional;
- alteração injustificada de atividades;
- ameaças;
- isolamento deliberado;
- avaliações manipuladas;
- perda indevida de oportunidades;

- desligamentos motivados pela denúncia;
- qualquer tratamento discriminatório decorrente da colaboração com a investigação.

Denúncias de retaliação serão tratadas com prioridade e poderão ensejar medidas disciplinares severas.

13. MEDIDAS PREVENTIVAS

Sempre que necessário para preservar pessoas, ativos ou a própria investigação, poderão ser adotadas medidas cautelares, tais como:

- restrição temporária de acessos;
- preservação de documentos e registros;
- suspensão de determinadas atividades;
- segregação temporária de funções;
- afastamento cautelar, quando tecnicamente justificável.

A adoção dessas medidas não representa reconhecimento antecipado de responsabilidade.

14. CONCLUSÃO DA APURAÇÃO

Finalizada a investigação, será elaborado Relatório Técnico contendo:

- descrição da manifestação;
- metodologia utilizada;
- diligências realizadas;
- evidências obtidas;
- análise dos fatos;
- conclusão fundamentada;
- recomendações;
- plano de ação, quando cabível.

15. DECISÃO E PROVIDÊNCIAS

Compete à instância competente deliberar acerca das providências decorrentes da investigação, podendo determinar:

- arquivamento;

- implementação de medidas corretivas;
- revisão de processos;
- reforço de controles internos;
- atualização de procedimentos;
- treinamentos específicos;
- aplicação de medidas disciplinares;
- comunicação às autoridades competentes, quando exigida pela legislação.

16. RESPONSABILIZAÇÃO

Quando confirmada a ocorrência de irregularidade, poderão ser adotadas medidas disciplinares proporcionais à natureza e gravidade da conduta, observando-se a legislação aplicável, o Código de Conduta, os regulamentos internos e os contratos firmados pela empresa.

17. REGISTROS E CONSERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Todos os documentos produzidos durante o tratamento da manifestação constituirão registros confidenciais do Programa de Integridade.

Os arquivos deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controle de acesso e observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e das normas internas de gestão documental.

18. MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

O responsável pelo Programa de Integridade realizará o acompanhamento periódico dos indicadores relacionados ao Canal de Ética, incluindo, entre outros:

- volume de manifestações recebidas;
- tipologia das ocorrências;
- tempo médio de tratamento;
- percentual de manifestações procedentes;
- reincidência de irregularidades;
- medidas corretivas implementadas;
- ocorrências de retaliação;
- efetividade dos planos de ação.

Os resultados servirão de subsídio para revisões periódicas dos controles internos, avaliações de riscos, treinamentos, ações de conscientização e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Canal de Ética da **Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda.** constitui um instrumento essencial de governança corporativa, prevenção de riscos e fortalecimento da cultura de integridade.

Todas as manifestações recebidas serão tratadas com o devido rigor técnico, assegurando-se confidencialidade, independência, imparcialidade e respeito aos direitos das pessoas envolvidas.

A empresa incentiva a comunicação responsável de irregularidades e reafirma seu compromisso de proteger aqueles que, agindo de boa-fé, contribuam para a preservação da ética, da conformidade e da sustentabilidade do negócio.

O uso do Canal de Ética para a formulação de acusações sabidamente falsas, com intenção de prejudicar terceiros ou obter vantagem indevida, constitui infração às normas internas e poderá sujeitar o responsável às medidas disciplinares e legais cabíveis.

Este Procedimento deverá ser revisado periodicamente, sempre que houver alterações legislativas, regulatórias, organizacionais ou sempre que a evolução do Programa de Integridade recomendar seu aperfeiçoamento.

Escada/PE, 20 de julho de 2026.

RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 864.955.184-04

IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA.
Rua Dr. Antônio de Castro, 274
CEP: 55.500-000 Escada /PE
FONE: (81) 3788-0740
www.moveiskutz.com.br
CNPJ: 11.295.284/0001-07
Insc.Est.0019012-81